



São Paulo, 30 de julho de 2013.

DRH/CIRC/018/2013

/mf

Senhor (a) Dirigente

Visando ao atendimento do Ofício DBS, de 19.07.2013, da Secretaria da Fazenda – São Paulo Previdência, encaminho cópia do citado ofício, bem como do novo formulário, que se tornará obrigatório para instrução do processo de concessão de pensão por morte, a partir de 1º de agosto de 2013, em substituição a atual declaração de cessação de vencimentos, em virtude de óbito do ex-servidor.

Solicito de V. Sa., a divulgação do teor deste ofício à Seção de Pessoal de sua Unidade/Órgão.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Joel Souza Dutra
Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SERVIDORES PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PENSÕES EX-SERVIDORES PÚBLICOS

Ofício DBS

São Paulo, 19 de julho de 2013.

Prezado(a) Sr.(a) Diretor (a)

Visando às futuras concessões dos benefícios previdenciários de Pensão por Morte, a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA (SPPREV), por sua Diretoria de Benefícios Servidores Públicos e respectiva Gerência de Pensões dos Ex-Servidores Públicos (DBS-GPS), a fim de garantir o correto pagamento ao beneficiário, tendo em vista a ausência de banco de dados de funcionários deste órgão/entidade, em atendimento às exigências legais, notadamente as formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), vem requerer a obtenção de determinados dados (funcionais/financeiros) relativos ao seu quadro de lotação.

Diante disso, com o escopo de padronizar a coleta das informações necessárias, essa Gerência de Pensões elaborou novo formulário, a ser preenchido pela respectiva unidade, para instrução do processo de concessão de pensão por morte em substituição a atual declaração de cessação de vencimentos em virtude do óbito do ex-servidor.

Dentre as novas informações requisitadas, destacamos os seguintes pontos:

- i) Regime jurídico de admissão do servidor;
- ii) Data da última contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SERVIDORES PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PENSÕES EX-SERVIDORES PÚBLICOS

- iii) Se estava na ativa ou então aposentado;
- iv) Qual a espécie de aposentadoria (voluntária, compulsória ou invalidez);
- v) Gratificações e adicionais incorporados à remuneração do ex-servidor.

Importante abordar a correlata indicação do regime jurídico de admissão do ex-servidor falecido (se estatutário, celetista ou temporário contratado na forma da Lei nº 500/74), de forma a detalhar o vínculo entretido entre este e a Administração, ou seja, assentar se o ex-servidor estava abarcado por esse Regime Próprio (RPPS) ou então pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Outrossim o apontamento da última contribuição do servidor para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) há de permitir que seja aferida a manutenção da sua qualidade de segurado do sistema previdenciário e, por conseguinte, o amparo de seus beneficiários à percepção da Pensão por Morte gerida pela SPPREV.

As informações sobre eventual aposentadoria do falecido servidor (data de publicação, espécie e fundamento jurídico), bem como sobre gratificações e adicionais incorporados à remuneração, possuem fundamental relevância para o cálculo do valor do referido benefício previdenciário.

Dessa forma, encaminhamos o novo formulário de "Declaração de Exclusão da Folha de Pagamento de ex-Servidor", a ser fornecido pelo órgão de origem do ex-servidor para os seus beneficiários, possibilitando a adequada instrução do processo de concessão do benefício de Pensão por Morte, seguindo comandos legais e atendendo orientações do TCE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SERVIDORES PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PENSÕES EX-SERVIDORES PÚBLICOS

Contando com a colaboração, esclarecemos que este novo documento se tornará obrigatório para fins de atividades de concessão a partir do próximo dia 1º de agosto de 2013.

Atenciosamente,

Cristiane Bonilha da Silva

Gerente Pensões Ex-Servidores Públicos

Fernando Zanelli

Diretor de Benefícios Servidores Públicos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SERVIDORES PÚBLICOS

SPPREV

DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
DE EX-SERVIDOR

Declaro à Gerência de Pensões de Ex-Servidores Públicos da São Paulo Previdência (SPPREV) que o servidor citado abaixo foi excluído da folha de pagamento em _____ por motivo de falecimento.

Nome do ex-servidor: _____

RG: _____ CPF: _____

PIS/PASEP: _____ Data do óbito: _____

Data da última admissão: _____

Data de publicação de nomeação no Diário Oficial do Estado (DOE): _____

Data da última contribuição para o Regime Próprio de Previdência: _____

Regime da última contratação do ex-servidor:

CLT Estatutário Lei 500/1974

O servidor era contribuinte da previdência complementar:

sim não

Cargo: _____

Tabela: _____

Jornada: _____

Referência: _____

Faixa/nível: _____

servidor ativo servidor aposentado

Data da aposentadoria: _____

Data da publicação da aposentadoria no Diário Oficial do Estado (DOE): _____

Tipo de aposentadoria:

compulsória invalidez voluntária

Fundamento legal de aposentadoria:

EC 70/2012 Art. 3º EC 47/2005 Outros

Se o fundamento legal de aposentadoria for EC 70/2012 ou art. 3º EC 47/2005, informar, caso houver:

Cargo/ função incorporada: _____

Quantidade de décimos incorporados: _____

Tabela - função incorporada: _____

Jornada - função incorporada: _____

Referência - função incorporada: _____

Faixa/Nível - função incorporada: _____

Tipo de benefício de aposentadoria:

proporcional integral

Se proporcional, informar percentual: _____

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelas informações